



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 25 de junho de 2018

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM, sob o regime de empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água, incluindo a análise bacteriológica de água, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 17/2018 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” - Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 17/2018 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a participar deste Pregão, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta comercial deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos serviços e dos produtos a serem fornecidos, inclusive com indicação de marca, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.3. **Preço unitário e preço total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços e os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.7. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse;

4.2.7.1. No campo “**preço total**” do item não ofertado, deverá constar a expressão “**não cotado**”;

4.2.7.2. A ausência de indicação de preço unitário e/ou preço total do item ofertado implicará a desclassificação da proposta;

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Municipal e Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo XI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.2. O Atestado ou Certidão deverá comprovar a execução de serviços similares em quantidades mínimas correspondentes a 50% (cinquenta por cento):



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

a) para o ITEM 1: aplicação em área de, no mínimo, 6.075m² (seis mil e setenta e cinco metros quadrados);

b) para o ITEM 2: aplicação em área de, no mínimo, 350m (trezentos e cinquenta metros lineares);

c) para o ITEM 3: higienização com desinfecção de, no mínimo, 1 (um) reservatório/caixa d'água de 20,88 m³ (vinte vírgula oitenta e oito metros cúbicos);

5.4.3. Registro junto ao respectivo órgão regulador da atividade do ramo compatível ao objeto licitado (autoridade sanitária e ambiental municipal, consoante artigo 5º da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

5.4.4. Comprovante de licenciamento para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

5.4.5. Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto licitado, conforme modelo (Anexo XII), juntamente com os seguintes documentos:

a) Registro do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional;

b) Registro da licitante junto ao conselho profissional de seu responsável técnico;

c) Comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico indicado, mediante a apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo XIV);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo XIII);

c) Atestado de vistoria técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante vistoriou "in loco" os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do certame, conforme modelo (Anexo XV);

5.5.2. A empresa interessada **deverá** realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços, a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade pelo telefone (11) 3927-0222, Ramal 230 ou 126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura dos envelopes;

5.5.3. A vistoria técnica será acompanhada por representante da Faculdade;

5.5.4. Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço por item”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item de interesse;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por item para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital será obrigatória



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.2. Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá apresentar licença de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

funcionamento expedida pelo Centro de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria CVS 9/2000 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução nº 52/2009 da ANVISA, em plena validade na data de assinatura do contrato;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) possuindo irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155/16, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a Faculdade justifique a necessidade e a adjudicatária manifeste concordância;

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

9.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.2. O valor relativo à multa aplicada, referente ao subitem 9.4.1, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial;

9.4.3. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas em lei e no Contrato (Anexo III);

9.4.4. Aplicam-se ao presente Edital as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.5. Sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, quando:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas;

9.4.6. Se a adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratual, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

9.4.7. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste;

9.4.8. A Faculdade poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso;

9.4.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.4.10. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável;

9.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

9.4.12. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4.13. O valor relativo à multa aplicada, concernente ao subitem 9.4.6, alínea “b”, será descontado de eventuais créditos pertencentes à adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

9.4.14. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e não afasta a responsabilização civil e criminal da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

9.4.15. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária;

9.4.16. A adjudicatária responderá pela diferença entre os valores adjudicados e os pagos pela Faculdade, caso esta tenha que adquirir os serviços e produtos referidos neste Edital de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas;

9.4.17. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.4.18. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.2. A Faculdade recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI).

10.3. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

recebimento desta, certificando que, além de os produtos terem sido entregues e os serviços realizados em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

10.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.6. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.8. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.11. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.12. O descumprimento das regras contidas nos itens 10.10 e 11. assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII) no ato da finalização dos serviços com a aplicação dos produtos especificados, para posterior



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

inspeção técnica, conferindo se estes atendem às pormenorizações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação dos serviços prestados e dos produtos aplicados, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos;

11.1.1.2. Os serviços e/ou produtos que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 11.1.1.1, deverão ser substituídos ou refeitos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII) subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e enviado por e-mail ou ofício;

11.1.1.3. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos utilizados para a prestação dos serviços que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados para a prestação dos serviços por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

11.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

11.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito dos serviços no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

11.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX), quando, após a verificação dos serviços prestados, observado o prazo previsto no subitem 11.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII);

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI) será enviado à adjudicatária por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

11.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços prestados que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

recusar a corrigi-los no prazo determinado no subitem 11.1.1.2 deste Edital;

11.3 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI) a adjudicatária estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não infrinjam o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregao Presencial serao sempre interpretadas em favor da ampliao da disputa entre as proponentes, desde que nao comprometam o interesse da Administracao e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregao serao solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentacao de habilitacao das licitantes desclassificadas e das classificadas nao declaradas vencedoras, permanecerao sob custodia do Servico de Compras, Materiais e Licitacoes da Secao de Financas da Faculdade, ate que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverao, mediante requerimento proprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo maximo de 5 (cinco) dias uteis, apos o qual serao inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XV.

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2018.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água, incluindo a análise bacteriológica de água, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários, conforme especificações do presente Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços em questão faz-se necessária para assegurar a manutenção do controle ambiental de pragas urbanas no *campus* e do controle ambiental de água potável destinada ao consumo de toda a comunidade acadêmica e administrativa da Faculdade.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 15.011,13 (quinze mil e onze reais e treze centavos), dividido em:

ITEM 1: R\$ 5.453,63 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);

ITEM 2: R\$ 2.618,50 (dois mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

ITEM 3: R\$ 6.939,00 (seis mil e novecentos e trinta e nove reais).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. DESINSETIZAÇÃO

5.1.1. Locais a serem desinsetizados:

I. Prédio Java - área aproximada de 5.000 m²;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

- II. Prédio Barentz – área aproximada de 7.000 m²;
- III. Escritório Escola – área aproximada de 150 m²;
- IV.8 (oito) caixas de esgoto externas localizadas nos prédios Java e Barentz.

5.1.2. Periodicidade das aplicações: quadrimestrais, divididas em 3 (três) aplicações, a serem realizadas no início, no meio e no final do contrato, consoante cronograma a ser estabelecido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

5.1.2.1. A primeira aplicação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade; as demais aplicações deverão ocorrer conforme o cronograma indicado no subitem 5.1.2;

5.1.2.2. Os serviços serão executados sempre aos domingos ou feriados conforme agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade;

5.1.3. A aplicação dos inseticidas poderá ser em Gel, Pó ou Líquido no combate às baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas internas e externas;

5.1.4. As aplicações poderão ser através de polvilhadeira, pulverizador manual ou motorizado (fumacê) que produzam névoas que penetrem em todas as frestas e fissuras;

5.1.4.1. Os produtos em estado de gel deverão ser utilizados em locais de alimentação e próximos a microcomputadores, telefones e aparelhos de fax;

5.1.5. As caixas de passagem de esgoto e de gordura também deverão ser abertas e desinsetizadas a cada aplicação quadrimestral;

5.1.6. Deverá ser fornecido registro fotográfico da operação de desinsetização das caixas citadas no subitem 5.1.5;

5.1.7. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade em até 5 (cinco) dias após a aplicação;

5.1.8. Deverá ser fornecido laudo técnico informando o tipo de produto, modo de aplicação e dosagem utilizados na aplicação, bem como o tempo de atuação do princípio ativo.

5.2. DESRATIZAÇÃO

5.2.1. Locais: perímetros dos prédios Java e Barentz – áreas externas de aproximadamente 700 metros lineares;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

5.2.2. Periodicidade das aplicações: 5 (cinco) aplicações, a serem realizadas no 1º, 3º, 6º, 9º e 12º mês do contrato, consoante cronograma a ser estabelecido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

5.2.2.1. A primeira aplicação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade; as demais aplicações deverão ocorrer conforme o cronograma indicado no subitem 5.1.2;

5.2.2.2. As aplicações poderão ser executadas em dias normais de expediente, uma vez que as atividades se darão na área de perímetro externo das edificações e não interferirão no desenvolvimento das atividades cotidianas.

5.2.3. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas técnicas de segurança com vistas a inexistir riscos à saúde de pessoas e animais domésticos, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes;

5.2.4. Aplicação de produto com poder de eliminação dos ratos;

5.2.5. Apresentação de relatórios técnicos com informações e dosagens dos produtos aplicados, incluindo a duração do princípio ativo a cada aplicação.

5.3. HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA

5.3.1. Locais: reservatórios e caixas d'água situados nas dependências dos prédios Java, Barentz e Escritório-Escola, conforme descrição abaixo:

5.3.1.1. Prédio Java:

- I. 01 reservatório de concreto de aproximadamente 23 m³;
- II. 01 reservatório de concreto de aproximadamente 11 m³;
- III. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 5 m³ cada;
- IV. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 2,5 m³ cada;
- V. 01 caixa d'água em fibrocimento de 0,25 m³.

5.3.1.2. Prédio Barentz:

- I. 07 caixas d'água em fibra de vidro de 11 m³ cada;
- II. 03 caixas d'água em fibra de vidro de 15 m³ cada;
- III. 02 caixas d'água em fibra de vidro de 0,5 m³ cada.

5.3.1.3. Escritório-Escola:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

- I. 01 caixa de 1 m³ em fibrocimento em área aberta sobre o telhado;
- II. 01 caixa de 1 m³ em polietileno em área aberta sobre o telhado;
- III. 01 caixa de 1 m³ em fibrocimento sob o telhado.

5.3.2. Periodicidade dos serviços: quadrimestrais, divididos em 3 (três) momentos, no início, no meio e no final do contrato, consoante cronograma a ser estabelecido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

5.3.2.1. A primeira higienização, desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água com a consequente análise bacteriológica das águas deverá ser executada no prazo de até 15 (quinze) dias, computados a partir da assinatura do contrato, mediante agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade;

5.3.3. Na higienização, desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água com a consequente análise bacteriológica das águas, deverão ser utilizados produtos químicos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido pelas normas respectivas;

5.3.4. Deverão ser executadas análises microbiológicas a cada higienização e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água;

5.3.5. Deverão ser emitidos Laudos Técnicos da análise das águas, atendendo ao previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, quanto ao padrão de potabilidade para consumo humano e abrangendo os seguintes itens:

- I. Coliformes Totais;
- II. Coliformes Fecais;
- III. Turbidez;
- IV. Ph;
- V. Cor;
- VI. Cloro residual livre;
- VII. Resultados das Análises Bacteriológicas;
- VIII. Propriedades Físico-químicas;
- IX. Relatório fotográfico que retrate o estado dos reservatórios antes e após a conclusão dos trabalhos.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.4.1. A adjudicatária deve ser especializada no ramo, devendo apresentar documento de registro junto ao respectivo órgão regulador da atividade (autoridade sanitária e ambiental municipal, consoante artigo 5º da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

5.4.2. A adjudicatária deverá apresentar licença ambiental e sanitária expedida pelo órgão competente;

5.4.3. A adjudicatária deverá apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho profissional;

5.4.4. As participantes do certame deverão apresentar termo de vistoria dos locais da prestação dos serviços, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento do tamanho das áreas onde serão prestados os serviços.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Executar o objeto contratado por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, observando as boas práticas operacionais e garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados;

5.5.2. Seguir as Leis e Normas relativas ao objeto contratado, como: Resolução Normativa-RDC nº 52, de 25 de outubro de 2009, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, Normas Técnicas da ABNT e outras pertinentes;

5.5.3. Os trabalhadores que realizarão os serviços à Faculdade deverão estar uniformizados e identificados;

5.5.4. É obrigatório o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante a manipulação e aplicação dos produtos;

5.5.5. A adjudicatária deverá informar a duração do princípio ativo de cada serviço/aplicação e garantir reforços caso venham ocorrer infestações antes do prazo previsto;

5.5.6. A adjudicatária deverá informar:

- I. Qual produto químico aplicado na desinsetização, desratização e na higienização de reservatórios;
- II. Qual o nível de intoxicação, bem como antídotos dos produtos;
- III. Ficha técnica dos produtos, para que os servidores e usuários não venham a sofrer problemas de saúde.

5.5.7. A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade qualquer anormalidade verificada durante a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.5.8. A adjudicatária deverá assumir quaisquer danos causados diretamente à Faculdade, a seus servidores ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da imperícia ou inexatidão na execução dos serviços, ou causado pelos seus empregados ou prepostos.

5.5.9. Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, seus empregados ou prepostos forem vítimas no desempenho de suas atribuições;

5.5.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus funcionários, empregados e prepostos.

5.5.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Faculdade, inclusive o transporte;

5.5.12. Elaborar e entregar à Faculdade um plano de execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, de acordo com os termos deste Termo de Referência;

5.5.13. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, sem prejuízo do cronograma das aplicações e da higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água elaborado pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade;

5.5.14. Fornecer número de telefone e e-mail para contato a fim de atender às solicitações da Faculdade;

5.5.15. Informar, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, o nome dos funcionários e prepostos, bem como os dados das viaturas que prestarão o serviço;

5.5.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018			
<p>OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água, incluindo a análise bacteriológica de água, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.</p>			
DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item de interesse.</p> <p>(*) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.</p>			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ITEM 1						
ITEM	ÁREA TOTAL APROXIMADA	QTDE. APLICAÇÕES	DESCRIÇÃO	MARCA E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS USADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12.150 M ² e 8 (oito) caixas de esgoto	3	Serviços de desinsetização	==	R\$ ==	R\$ ==

ITEM 2						
ITEM	ÁREA TOTAL APROXIMADA	QTDE. APLICAÇÕES	DESCRIÇÃO	MARCA E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS USADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	700 m	5	Serviços de desratização	==	R\$ ==	R\$ ==

ITEM 3						
ITEM	ÁREA TOTAL APROXIMADA	QTDE. APLICAÇÕES	DESCRIÇÃO	MARCA E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS USADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	70,75m ³	3	Serviços higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análises bacteriológicas de água	==	R\$ ==	R\$ ==

Prazo para início dos serviços: 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

Prazo para a apresentação do plano dos serviços: 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018;

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DOS PRODUTOS NECESSÁRIOS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [logradouro] ==, nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018 e proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 18/2018, os quais integram a avença para todos os fins.

§ 1º. Da desinsetização:

I. Locais a serem desinsetizados:

- a) Prédio Java - área aproximada de 5.000 m²;
- b) Prédio Barentz – área aproximada de 7.000 m²;
- c) Escritório Escola – área aproximada de 150 m²;
- d) 8 (oito) caixas de esgoto externas localizadas nos prédios Java e Barentz.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

II. Periodicidade das aplicações: quadrimestrais, divididas em 3 aplicações a serem realizadas no início, no meio e no final do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

III. A primeira aplicação deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, computados a partir da assinatura do Contrato, em domingo ou feriado, mediante agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade. As demais aplicações deverão observar o cronograma mencionado no inciso II deste § 1º.

IV. A aplicação dos inseticidas poderá ser em gel, pó ou líquido no combate às baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas internas e externas.

V. As aplicações poderão ser através de polvilhadeira, pulverizador manual ou motorizado (fumacê) que produzam névoas que penetrem em todas as frestas e fissuras.

VI. Os produtos em estado de gel deverão ser utilizados em locais de alimentação e próximos a microcomputadores, telefones e aparelhos de fax.

VII. As caixas de passagem de esgoto e de gordura também deverão ser abertas e desinsetizadas a cada aplicação.

VIII. Deverá ser fornecido registro fotográfico da operação de desinsetização das caixas citadas no inciso VII deste § 1º.

IX. O relatório fotográfico deverá ser encaminhado à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade em até 5 (cinco) dias após a aplicação.

X. Deverá ser fornecido laudo técnico informando o tipo de produto, modo de aplicação e dosagem utilizados na aplicação, bem como o tempo de atuação do princípio ativo.

§ 2º. Da desratização:

I. Locais a serem desratizados: perímetros dos prédios Java e Barentz – áreas externas de aproximadamente 700 metros lineares.

II. Periodicidade das aplicações: 5 (cinco) aplicações, a serem realizadas no 1º, 3º, 6º, 9º e 12º mês do contrato, consoante cronograma a ser estabelecido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

III. A primeira aplicação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, mediante agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade; as demais aplicações deverão ocorrer conforme o cronograma indicado no



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

inciso II deste § 2º.

IV. As aplicações poderão ser executadas em dias normais de expediente, uma vez que as atividades se darão na área de perímetro externo das edificações e não interferirão no desenvolvimento das atividades cotidianas.

V. A **CONTRATADA** deverá utilizar armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo às normas técnicas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes.

VI. A **CONTRATADA** deverá utilizar produtos com poder de eliminação dos ratos.

VII. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios técnicos com informações e dosagens dos produtos aplicados, indicando a duração do princípio ativo a cada aplicação.

§ 3º. Da higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água, bem como análises bacteriológicas das águas:

I. Locais a serem higienizados e desinfetados: reservatórios e caixas d'água situados nas dependências dos prédios Java, Barentz e Escritório-Escola, conforme descrição abaixo:

a) Prédio Java: 01 (um) reservatório de concreto de aproximadamente 23 m³; 01 (um) reservatório de concreto de aproximadamente 11 m³; 02 (duas) caixas d'água em fibra de vidro de 5 m³ cada; 02 (duas) caixas d'água em fibra de vidro de 2,5 m³ cada; e 01 (uma) caixa d'água em fibrocimento de 0,25 m³;

b) Prédio Barentz: 07 (sete) caixas d'água em fibra de vidro de 11 m³ cada; 03 (três) caixas d'água em fibra de vidro de 15 m³ cada; e 02 (duas) caixas d'água em fibra de vidro de 0,5 m³ cada;

c) Escritório-Escola: 01 (uma) caixa de 1 m³ em fibrocimento em área aberta sobre o telhado; 01 (uma) caixa de 1 m³ em polietileno em área aberta sobre o telhado; e 01 (uma) caixa de 1 m³ em fibrocimento sob o telhado.

II. Periodicidade dos serviços: quadrimestrais, divididos em 3 (três) momentos - no início, no meio e no final do contrato, consoante cronograma estabelecido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

III. A primeira higienização, desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água com a consequente análise bacteriológica das águas deverá ser executada no prazo de até 15 (quinze) dias, computados a partir da assinatura do contrato, mediante agendamento junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

IV. Na higienização, desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água com a consequente análise bacteriológica das águas, deverão ser utilizados produtos químicos devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido pelas normas respectivas.

V. Deverão ser executadas análises microbiológicas a cada higienização e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água.

VI. Deverão ser emitidos Laudos Técnicos da análise das águas, atendendo ao previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, quanto ao padrão de potabilidade para consumo humano e abrangendo os seguintes itens:

- a) Coliformes Totais;
- b) Coliformes Fecais;
- c) Turbidez;
- d) Ph;
- e) Cor;
- f) Cloro residual livre;
- g) Resultados das Análises Bacteriológicas;
- h) Propriedades Físico-químicas;
- i) Relatório fotográfico que retrate o estado dos reservatórios antes e após a conclusão dos trabalhos.

§ 4º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 17/2018;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 18/2018;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 17/2018, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 18/2018.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

§ 5º. O início da realização dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de assinatura do presente Contrato, devendo obedecer aos dias e horários estabelecidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, a fim de não prejudicar as atividades inerentes à **FACULDADE** e nem à saúde dos frequentadores de suas instalações físicas.

§ 3º. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Chefia da Seção de Administração, para análise da **CONTRATANTE**.

§ 4º. As substâncias a serem aplicadas deverão estar de acordo com as normas vigentes e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

§ 1º. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA**:

- a) R\$ == (===) pelos serviços de desinsetização, sendo R\$ == (==) por aplicação (aplicações quadrimestrais), totalizando 3 (três) aplicações durante a vigência do presente Contrato;
- b) R\$ == (===) pelos serviços de desratização, sendo R\$ == (==) por aplicação, totalizando 5 (cinco) aplicações durante a vigência do presente Contrato;
- c) R\$ == (===) pelos serviços de higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, sendo R\$ == por higienização e aplicação (aplicações quadrimestrais), totalizando 3 (três) higienizações e aplicações durante a vigência do presente Contrato.

§ 1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados, estando condicionado:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

§ 2º. A Faculdade recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

Recebimento Definitivo (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018).

§ 3º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os produtos terem sido entregues e os serviços realizados em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§ 4º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§ 5º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§ 6º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§ 7º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento da Nota Fiscal Eletrônica. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§ 8º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 9º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§ 10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§ 12. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 18/2018:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Fornecer os produtos e prestar os serviços em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 18/2018;

III. Atender, prontamente, as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a contratada responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 17/2018, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões nos serviços e produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

IX. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

X. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIII. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XIV. Fornecer aos seus empregados e prepostos, bem como aos servidores da **FACULDADE** que acompanharem os serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de eliminar riscos de contaminação;

XV. Possuir e manter, durante a execução do Contrato, licença de funcionamento expedida pelo Centro de Vigilância Sanitária;

XVI. Utilizar equipamentos, materiais, acessórios, produtos e substâncias adequados e em volume suficiente para o objeto contratual, bem como mão de obra especializada;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelas substâncias utilizadas;

XVIII. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **FACULDADE**;

XIX. Manter seu pessoal uniformizado e identificados por meio de crachás, com fotografia;

XX. Ao término dos serviços, deverá retirar do local os materiais remanescentes e todos os equipamentos, limpando as áreas contempladas;

XXI. Designar responsável técnico que supervisionará, orientará a manipulação e a aplicação dos produtos químicos.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

- I- fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;
- II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;
- III- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.
- IV- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas no fornecimento dos serviços e dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V- rejeitar os produtos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante; e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a **FACULDADE** justifique a necessidade e a **CONTRATADA** manifeste concordância.

§ 1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

§ 2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§ 3º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018) no ato da finalização dos serviços com a aplicação dos produtos especificados, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes atendem às pormenorizações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão de Presencial nº 17/2018.

II. A verificação dos serviços prestados e dos produtos aplicados, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos.

III. Os serviços e/ou produtos que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, durante a verificação mencionada no inciso II desta Cláusula, deverão ser substituídos ou refeitos pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018) subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e enviado por e-mail ou ofício.

IV. A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos utilizados para a prestação dos serviços que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018.

V. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados para a prestação dos serviços por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito.

VI. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**.

VII. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito dos serviços no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

VIII. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018), quando, após a verificação dos serviços prestados, observado o prazo previsto no inciso II desta Cláusula, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, e, na hipótese prevista no inciso III desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018).

IX. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018) será enviado à adjudicatária por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

X. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços prestados e os produtos utilizados que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado no inciso III desta Cláusula.

XI. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI) a adjudicatária estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

§ 1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, se, no decorrer da contratação:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§ 2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§ 3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do fornecimento dos produtos.

§ 4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§ 5º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

§ 8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º. As multas devidas à **FACULDADE** serão descontadas dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§ 10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os produtos a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§ 14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 16. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA

Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO N°: ==/2018

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ/MF nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 17/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4.º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar no Pregão Presencial nº 17/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **==**

CNPJ Nº: **==**

CONTRATO/ORDEM Nº: **==/2018**

DATA DA ASSINATURA: **==/==/2018**

VIGÊNCIA: **==/==/2018 a ==/==/2019**

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2018

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ==/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 18/2018

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO VIII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2018
CONTRATADA: ===
CONTRATO Nº: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 18/2018
OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 18/2018

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização, desinfecção de reservatórios e caixas d'água e análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO X

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO XI

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF: ===
<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>
NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
Nº DE REGISTRO E O ÓRGÃO DE CLASSE:
RG Nº ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o (nº), DECLARO, sob as penas da lei, que (nome completo do(s) responsável(s) técnico(s)), portador da carteira de identidade RG nº (nº) e CPF/MF nº (nº), domiciliado na Rua _____, registrado no (conselho profissional competente) é o Responsável Técnico nomeado por esta empresa para a execução dos serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 17/2018 e seus anexos, e da legislação vigente.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o Responsável Técnico supra, que poderá ser comprovado pela a apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 17/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 18/2018

ANEXO XV

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) **(nome completo do representante)**, representante da empresa **(nome completo da pessoa jurídica)**, vistoriou *in loco* as dependências onde deverão ser realizados os serviços objeto do Pregão Presencial nº 17/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme subitem 5.4.1, "c", do referido Instrumento Convocatório, processo de compra e/ou serviço nº 18/2018, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das correspondentes obrigações.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG nº=====